

*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**Processo Nº 041/2009**

**CONVITE Nº 011/2009**

**Edital Nº 022/2009**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte diário de cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub - base das vias urbanas e estradas vicinais, sendo que a empresa deverá ter capacidade de fornecer até 3 caminhões dia capacidade de transporte de 5 m<sup>3</sup> por um período de 60 dias, para atender ao Município de Cananéia.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Cananéia, doravante denominada, ÓRGÃO LICITANTE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo: menor preço em regime de empreitada global, regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com as Cláusulas relacionadas neste Edital.

O recebimento e a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA**

**Av Beira Mar – n.º 287- Centro**

**CANANEIA – SP**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Data da Abertura: 30 de Novembro de 2.009**

**HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**10: 00 h**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**10:15 h**

**CLAUSULA 1 - DO OBJETO**

1.1. - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte diário de cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub - base das vias urbanas e estradas vicinais, sendo que a empresa deverá ter capacidade de fornecer até 3 caminhões dia capacidade de transporte de 5 m<sup>3</sup> por um período de 60 dias, para atender ao Município de Cananéia**, o resumo das demais especificações da prestação de serviços encontra-se detalhada no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital.

**CLAUSULA 2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

**CLAUSULA 3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

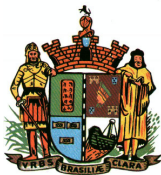
---

**Setor de Compras e Licitações**

**Av. Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP – 11990-000**

**Fone: 13 3851-5100**

**Fax: 13 3851-3917 / 5101**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**CLAUSULA 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B.
- 4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, da proponente, os seguintes dizeres:

**CLÁUSULA 05 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

- 5.1 Os concorrentes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este Edital através do telefone (0XX13) 3851-5100 ou fax (0XX13) 3851-5101 no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30, h ou no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA**  
**AV. BEIRA MAR, 287 – Bairro: Centro**  
**CANANEIA – SP CEP: 11990-000**

- 5.2 O licitante que tiver dúvidas sobre aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação, deverá formular sua questão por escrito, e enviá-la ao endereço constante da Cláusula 3.1.acima. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada no Preâmbulo, e cópia das respostas, sem identificação do questionador, será enviada a todos os participantes do presente processo de Carta Convite.
- 5.3 Os licitantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA**, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

**CLÁUSULA 06 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 6.1 As propostas, bem como toda correspondência e documentos relativos a esta licitação, deverão ser redigidos na língua portuguesa.
- 6.2 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do concorrente. O ÓRGÃO LICITANTE não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam ao disposto nesta Cláusula.
- 6.3 Os volumes de documentos e de propostas deverão ser numerados seqüencialmente, rubricados pelo representante da empresa responsável pela apresentação da proposta, colocados em envelopes separados e lacrados, acondicionados em um invólucro fechado e identificados da seguinte forma:
- a) "ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"; e  
b) "ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL".

Nos envelopes fechados e rubricados deverão ser inscritos os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA**  
**Av Beira Mar – n.º 287- Centro**  
**CANANEIA – SP CEP. 11990-000**

**NÃO ABRIR ANTES DAS 10:15 HORAS DO DIA 30/11/2.009"; e**

- a) nome, endereço, números de fax e de telefone do concorrente.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- 6.4 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao ÓRGÃO LICITANTE no prazo mencionado no Preâmbulo. O ÓRGÃO LICITANTE não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada na Cláusula 4.4 e entregues em sua área de protocolo.

**CLÁUSULA 07 - ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.0 Para a habilitação é necessária a apresentação dos documentos abaixo:

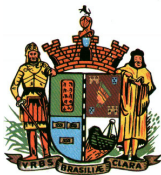
A documentação relativa à regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações), conforme o caso consistirá em:

**Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual (contrato social) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.  
Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.  
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
  - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;  
Fazenda Federal
    - Prova de regularidade Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional).
    - Prova de regularidade (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal)
    - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2. A documentação relativa à qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações), limitar-se-á a:
- a) Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes às licitadas, de forma satisfatória.
  - b) Apólice ou documento equivalente, certificando a existência de Seguro Civil Contra Terceiros e Passageiros, para os veículos apresentados.  
Relação da equipe de (motorista)nome RG e CNH – Carteira Nacional de Habilitação, letra “C” dos motoristas que realizarão os serviços, acompanhadas da Carteira de Habilitação para o Transporte de carga, ou contrato de trabalho, de forma a comprovar que o licitante possui, profissional habilitado para executar os serviços a serem contratados, que irá transportar diariamente o material sendo: cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub base das vias urbanas e estradas vicinais;
- 7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- 7.4 - Os documentos mencionados na Cláusula 5.0 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.
- 7.5 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão Licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

**CLÁUSULA 08 - ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL**

- 8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em uma via original, em impressos próprios da licitante, numeradas seqüencialmente, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa, com carimbo da licitante e identificação do subscritor contendo obrigatoriamente os itens a seguir:
- a) carta proposta identificando a licitante, constando o objeto, prazo de execução, preço global em Reais, em algarismos e por extenso, indicando o mês base de referência e declaração fazendo constar que os preços cotados são fixos e irrevogáveis, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive tributos de qualquer natureza;
- b) o valor dos preços unitários e total ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante, o valor total da proposta, deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura do licitante. OBS.: Os valores calculados terão a segunda casa decimal arredondada, conforme ABNT;
- c) período de validade da proposta e condições de aceitação, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas; ficando previsto que, antes de expirar o período de validade original da proposta, o ÓRGÃO LICITANTE poderá solicitar a prorrogação deste prazo e as respostas se farão por escrito via correio, telex ou fac-símile, não sendo permitida modificação da proposta pela licitante que aceitar o pedido de prorrogação.
- d) razão social, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, banco, agência e nº da conta bancária da licitante, nome, endereço e dados pessoais completos, indicação do cargo, RG e CPF do representante da empresa, apto a assinar o contrato.

**CLÁUSULA 09 - SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 9.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão de Licitação receberá e abrirá os invólucros contendo os envelopes com documentos e propostas.
- 9.2 Cada concorrente apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.
- 9.3 A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicarão na desclassificação do concorrente, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

**CLÁUSULA 10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 Os concorrentes que se sentirem lesados por consequência dos procedimentos realizados, em quaisquer das fases do presente processo licitatório, poderão interpor recurso, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 11 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

- 11.1 No julgamento dos documentos e propostas comerciais serão observados os seguintes passos:



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- a) O Setor de Compras e Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento e protocolo dos envelopes “A” - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “B” – “PROPOSTA COMERCIAL”,
- b) Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações receberá o processo licitatório, juntamente com os envelopes protocolados pelas licitantes e, reunidos com os representantes credenciados pelos licitantes na Sala de Reuniões do ÓRGÃO LICITANTE, darão início a abertura dos envelopes de n.º 01 – que de deverão conter os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- c) O conteúdo dos envelopes de n.º 01 “A” - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”; serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados por todos, folha a folha.
- d) As licitantes que não apresentarem toda a documentação prevista na cláusula 5 do edital, ou apresentarem-nos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhe devolvidos fechados, os envelopes n.º 02 tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.
- e) Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes de n.º 02, que contém a “PROPOSTA COMERCIAL”, serem desclassificadas por motivos relacionados com a capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou tornados conhecidos, somente após o julgamento.
- f) A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase dos trabalhos, procedendo-se a abertura dos envelopes de n.º 02, “B” que contém a “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos envelopes de n.º 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 “B” - “PROPOSTA COMERCIAL”, na mesma sessão.
- g) Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.  
Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.  
A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.  
As propostas classificadas, de acordo com a Cláusula 08, serão analisadas para verificação de sua aceitabilidade. Nos casos em que a Comissão de Licitações julgar necessário, os licitantes poderão ser notificados através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:
- l) A Comissão poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas; porém, estes esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 9.3.
- m) De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista, eventualmente presentes.
- n) Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes solicitar a Comissão de Licitações que façam constar em ata, qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação, que achem devida.
- o) Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de telex, fax, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei





## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

Federal 8.666/93 e suas alterações, determine expressamente, a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- 11.1 Serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a documentação solicitada na cláusula 05, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e comprovarem sua qualificação financeira.
- 11.2 Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:
- a) se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
- a) não atenderem ao disposto na cláusula 06 deste edital ou apresentarem-se em desacordo com a legislação aplicável;

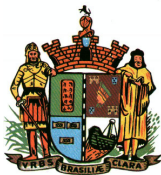
### **CLÁUSULA 12- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da comissão de Licitação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 - Interposto o recurso, o Presidente da Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento
- 12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - A adjudicação será feita: por menor preço por diária.

### **CLÁUSULA 13- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 13.1 – A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ter início, imediatamente, após a assinatura do contrato, ficando desde já estabelecido, que o Diretor do DEMUTRAN fiscalizará e controlará as quantidades de diárias trabalhadas pela empresa vencedora, onde o mesmo terá que emitir um relatório das quantidades de dias, quantidades de caminhões, e quantidades de horas trabalhadas e os locais onde foram utilizados os materiais.
- 13.2 – **A vigência do contrato a ser firmado terá duração de 60 (sessenta) dias; contudo, o período de execução do contrato estará diretamente vinculado as diárias trabalhadas, ficando previamente estipulado que a licitante contratada, não executará os serviços objeto deste certame, bem como não disporá do direito de apresentar faturamento,**

### **CLÁUSULA 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- 14.1. A partir do 1º dia útil do mês subsequente a prestadora de serviços, deverá ser emitida a fatura, ser apresentada, para Diretor do DEMUTRAN, onde o mesmo terá que juntar o relatório dos serviços executados, para que ateste a execução dos serviços de transporte apresentados pela empresa Contratada, no mês de referência.
- 14.2 - O objeto da presente licitação será fiscalizado pelo Diretor do DEMUTRAN, que será responsável pela conferência dos serviços executados e pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato, atestando mês a mês, o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura e/ou determinando e estabelecendo prazo para as correções, e adequações, caso se façam necessárias, ou até mesmo opinando pela rescisão da contratação, cominada neste caso com as penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA 15- DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que após conferida, deverá ser atestada pela fiscalização exercida pelo Diretor do DEMUTRAN, e atestada como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura e/ou determinando e estabelecendo prazo para as correções, e adequações, caso se façam necessárias.
- 15.2 - O pagamento será efetuado ao representante legal da empresa na tesouraria do Órgão Licitante ou feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**CLÁUSULA 16- DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o anexo VII do presente Edital.
- 16.2 - A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Av. Beira Mar, 287- Centro Cananéia, para assinar o termo de contrato.
- 16.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo fornecido, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada para assinatura a licitante que a seguir, na classificação, lhe sendo aberto prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato e assim sucessivamente.
- 16.4 - A contratação será celebrada com duração de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do termo de contrato.

**CLÁUSULA -17 AUMENTO OU REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

- 17.1. - A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do Órgão Licitante, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, para atender da melhor forma, as necessidades da Administração Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mantendo-se as demais disposições; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas partes.

**CLÁUSULA – 18 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

- 18.1. - Os recursos orçamentários para prestação de serviços ora contratados, utilizarão a seguinte classificação econômica: n.º07.00.00 Secretaria de Obras, funcional programática n.º 07.01.00.15.452.2051, Manutenção do Departamento de Obras, classificação econômica n.º 3.3.90-39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha n.º 170.

**CLÁUSULA -19 - DAS PENALIDADES**

- 19.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
- advertência;
  - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração à Cláusula 7.1 e suas alíneas, constantes no presente instrumento;



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;
  - d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
  - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2 As multas previstas na Cláusula 11.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 19.3 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas, de quaisquer faturas apresentadas pela mesma ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA – 20 DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

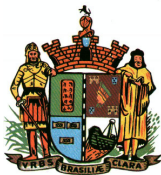
**CLÁUSULA -21 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 Pela participação na presente licitação, subentende-se que o participante tenha examinado cuidadosamente o seu objeto e se interado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e Anexo(s).
- 21.2 A Lei 8.666/93, e suas alterações, rege a aplicação deste procedimento licitatório e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar; sendo que os casos omissos serão resolvidos e relatados em Ata pela Comissão de Licitações.  
Os concorrentes serão: civil e penalmente responsáveis, pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da seleção.
- 21.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 - Das sessões públicas de processamento do Convite serão lavradas atas circunstanciadas.
- 21.4.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 21.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 21.6 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 21.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço. Municipal sito à Av Beira Mar, 287- Bairro Centro Cananéia/SP, após a celebração do contrato.
- 21.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.
- 22.2 Integram este Edital, independentemente de transcrição:**

Na hipótese de divergência entre o disposto no edital e Anexos, prevalecerá o disposto no edital.

Anexo I – termo de referência;





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

Anexo II – minuta de credenciamento;  
Anexo III– modelo de declaração da inexistência de impedimento à  
contratação;

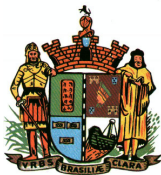
Anexo IV – modelo de declaração do Ministério do Trabalho;

Anexo V – minuta do contrato.

- 22.1 O Foro da Comarca de Cananéia será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cananéia, 04 de Novembro de 2.009

----- **ADRIANO CESAR DIAS** -----  
**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Nº 041/2009**

**CONVITE Nº 011/2009**

**Edital Nº 022/2009**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte diário de cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub - base das vias urbanas e estradas vicinais, sendo que a empresa deverá ter capacidade de fornecer até 3 caminhões dia capacidade de transporte de 5 m<sup>3</sup> por um período de 60 dias, para atender ao Município de Cananéia.**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte diário de cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub - base das vias urbanas e estradas vicinais, sendo que a empresa deverá ter capacidade de fornecer até 3 caminhões dia capacidade de transporte de 5 m<sup>3</sup> por um período de 60 dias, para atender ao Município de Cananéia.**

- Ao tornar-se a vencedora do certame, a empresa deverá possuir, infra-estrutura e disponibilidade para iniciar a prestação de serviços objeto da licitação imediatamente após a assinatura do Instrumento de Contrato.
- A vigência do contrato a ser firmado terá duração de 60 (Sessenta) dias; contudo, o período de execução do contrato estará diretamente vinculado ao dias trabalhados, ficando previamente estipulado que a licitante contratada, não executará os serviços objeto deste certame, bem como não disporá do direito de apresentar faturamento, uma vez que os serviços não serão realizados.
- Como resultado da prestação de serviços, a empresa receberá o preço justo e acordado ao final do presente certame licitatório por dia/horas trabalhadas, atingindo o preço global a ser contratado, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: pagamento de funcionários, abastecimento e manutenção dos veículos, seguros, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação. O preço ofertado a ser contratado, permanecerá fixo e irrevogável, durante toda a vigência do contrato.

---

**Setor de Compras e Licitações**

**Av. Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP – 11990-000**

**Fone: 13 3851-5100**

**Fax: 13 3851-3917 / 5101**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Nº 041/2009**

**CONVITE Nº 011/2009**

**Edital Nº 022/2009**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte diário de cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub - base das vias urbanas e estradas vicinais, sendo que a empresa deverá ter capacidade de fornecer até 3 caminhões dia capacidade de transporte de 5 m<sup>3</sup> por um período de 60 dias, para atender ao Município de Cananéia.**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. comprobatórios em anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao Convite, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei 8.666/93.

Local e Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura (autenticada) do Representante \_\_\_\_\_.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

Cargo/Função na empresa

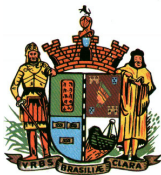
---

**Setor de Compras e Licitações**

**Av. Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP – 11990-000**

**Fone: 13 3851-5100**

**Fax: 13 3851-3917 / 5101**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO III - MODELO**  
**DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Processo Nº 041/2009**

**CONVITE Nº 011/2009**

**Edital Nº 022/2009**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte diário de cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub - base das vias urbanas e estradas vicinais, sendo que a empresa deverá ter capacidade de fornecer até 3 caminhões dia capacidade de transporte de 5 m<sup>3</sup> por um período de 60 dias, para atender ao Município de Cananéia.**

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo/função na empresa), representante legal da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e endereço da sede), DECLARO em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93 e sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal para licitar, ou contratar com a Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa  
Cargo/Função na empresa



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

**Processo Nº 041/2009**

**CONVITE Nº 011/2009**

**Edital Nº 022/2009**

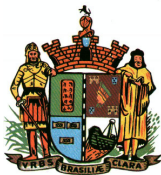
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte diário de cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub - base das vias urbanas e estradas vicinais, sendo que a empresa deverá ter capacidade de fornecer até 3 caminhões dia capacidade de transporte de 5 m<sup>3</sup> por um período de 60 dias, para atender ao Município de Cananéia.**

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo/função na empresa), DECLARO sob as penalidades legais que, a empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e endereço da sede) encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso V, do art 27, da Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99 e Decreto Federal Nº 4.358 de 05/02/2002, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**Processo N° 041/2009**

**CONVITE N° 011/2009**

**Edital N° 022/2009**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte diário de cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub - base das vias urbanas e estradas vicinais, sendo que a empresa deverá ter capacidade de fornecer até 3 caminhões dia capacidade de transporte de 5 m<sup>3</sup> por um período de 60 dias, para atender ao Município de Cananéia.**

**Minuta do Contrato N° \_\_\_\_/2.009**

Termo de Contrato N.º \_\_\_\_/2.009, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte diário de cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub - base das vias urbanas e estradas vicinais, sendo que a empresa deverá ter capacidade de fornecer até 3 caminhões dia capacidade de transporte de 5 m<sup>3</sup> por um período de 60 dias, para atender ao Município de Cananéia**, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Cananéia e a empresa \_\_\_\_\_.

Aos ....(.....) dias do mês de ..... do ano de 2.009, a PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CANANEIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Beira Mar n.º 287- centro, Cananéia/SP, inscrita no CNPJ/MF N.º 46.585.956/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o SR. ADRIANO CESAR DIAS, brasileiro, Medico casado, RG 39.799.444-8/SPP/SP, CPF/MF n.º 660.059.579-53, residente e domiciliado em Cananéia/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., com sede à ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., R.G. .... de ora em diante designada CONTRATADA; tendo como respaldo o resultado do Convite n.º 011/2009, a autorização constante do Processo n.º 041/2.009 e a proposta apresentada pela empresa, firma o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Tem o presente contrato a finalidade de regular a prestação de serviços de **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte diário de cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub - base das vias urbanas e estradas vicinais, sendo que a empresa deverá ter capacidade de fornecer até 3 caminhões dia capacidade de transporte de 5 m<sup>3</sup> por um período de 60 dias, para atender ao Município de Cananéia**, o resumo das demais especificações da prestação de serviços encontra-se detalhada no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

- 2.1 Pela integral e satisfatória prestação de serviços de transporte, conforme indicado na cláusula 01 acima, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de **R\$..(.....) por horas trabalhadas**, sendo o valor de **R\$ .....(.....) o dia** com uma carga horária de **08(oito)** horas trabalhas, totalizando **R\$ ...(.....)**, pelos **60 (sessenta)** dias trabalhados considerando **02(dois) caminhões** dia, sendo estes valores fixo e irremovível.
- 2.2 O pagamento será efetuado parceladamente, mediante apresentação dos relatório de prestação e serviços e mediante a apresentação da fatura, a ser emitida a partir do 1º dia útil do mês subsequente os serviços prestados, devendo ser entregue ao setor competente da CONTRATANTE, que a conferirá e encaminhará Direto do DEMUTRAN, para que ateste a execução dos serviços de transporte apresentados pela empresa CONTRATADA, no mês de referência. Diante da nota fiscal/fatura, fiscalização/relatório dos serviços executados com

---

*Setor de Compras e Licitações*

*Av. Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP – 11990-000*

*Fone: 13 3851-5100*

*Fax: 13 3851-3917 / 5101*



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- quantidade caminhões e horas trabalhadas onde o Direto do DEMUTRAN irá atestar os serviços executados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura, ou determinar e estabelecer prazo para as correções, e adequações, caso se façam necessárias, ficando suspenso o pagamento até que as correções solicitadas sejam cumpridas.
- 2.3 Uma vez atestados os serviços como “de acordo” pela fiscalização, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, diretamente ao representante legal da empresa na tesouraria da CONTRATANTE, ou feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 2.4 Embora a vigência do presente contrato tenha duração de 60 (Sessenta) dias, o período de execução do contrato estará diretamente vinculado a quantidade de dias trabalhados previamente estipulado pelo Departamento de Obras sendo que caso a CONTRATADA, não executar os serviços objeto do presente instrumento, bem como não disporá do direito de apresentar faturamento, uma vez que os serviços não serão realizados, conseqüentemente, não será aceito o faturamento do mês.
- 2.5 Fica desde já estipulado que, caso seja necessário aumentar o preço da unidade básica do contrato (diária) trabalhada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro; fica previamente estabelecido, que tal reajuste somente poderá ser analisado e/ou concedido pela CONTRATANTE, após transcorrido o prazo de validade da proposta vencedora, ou nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO OU REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério da CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, para atender da melhor forma, as necessidades da Administração Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mantendo-se as demais disposições; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas partes.

**CLÁUSULA QUARTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

- 4.1 Os recursos orçamentários para prestação de serviços ora contratados, utilizarão a seguinte classificação econômica: n.º07.00.00 Secretaria de Obras, funcional programática n.º 07.01.00.15.452.2051, Manutenção do Departamento de Obras, classificação econômica n.º 3.3.90-39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha n.º 170.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1 A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições necessárias para iniciar a prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, imediatamente após a sua assinatura.
- 5.2 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente os horários previstos e pré-determinados que atendam satisfatoriamente ao Departamento de Obras. Na ocorrência de reclamações do Diretor do Departamento de DEMUTRAN ao não cumprimento dos horários, será aplicada advertência pela fiscalização da CONTRATANTE, na primeira reclamação; na reincidência, será aplicada multa, nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:
- a) executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho da prestação de serviços de transporte, observando sempre os critérios de qualidade, de acordo com as necessidades apontadas pela CONTRATANTE e eventualmente, reivindicadas pelos alunos.
  - b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que refere-se ao fornecimento do objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
  - c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e peças; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante da prestação de serviços em pauta;



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto deste contrato;
- e) cumprir assiduamente e pontualmente com os horários previstos e pré-determinados das viagens, de forma que atendam satisfatoriamente a entrada e saída dos alunos, nas aulas dos cursos.
- f) se por motivo de força maior, o(s) veículo(s) da CONTRATADA não puder(em) efetuar os serviços, a mesma deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outros veículos adequados, cujas as despesas neste caso, correrão por sua conta e risco.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Para viabilizar a prestação de serviços objeto do presente processo, a CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na cláusula segunda, assim como a lhe fornecer, o apoio logístico e informações disponíveis e necessárias, ao correto e adequado cumprimento da prestação de serviços, de acordo com o indicado no objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - SUB-ROGAÇÃO**

- 8.1 As obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE.
- 8.2 A sub-rogação de que trata a cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1 A partir do 1º dia útil do mês subsequente a prestadora de serviços, deverá ser emitida a fatura, ser apresentada, para o Diretor do DEMUTRAN, onde o mesmo terá que juntar o relatório dos serviços executados, para que ateste a execução dos serviços de diária trabalhada apresentados pela empresa Contratada, no mês de referência.
- 9.2 - O objeto da presente licitação será fiscalizado pelo o Diretor do DEMUTRAN, que será responsável pela conferência dos serviços executados e pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato, atestando mês a mês, o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura e/ou determinando e estabelecendo prazo para as correções, e adequações, caso se façam necessárias, ou até mesmo opinando pela rescisão da contratação, cominada neste caso com as penalidades cabíveis;
- 9.3 A existência e a atuação da fiscalização, exercida pelo o Diretor do DEMUTRAN, da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, com relação aos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
- a) advertência;
  - b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos horários de viagem. Uma vez atingidos os 5%, a CONTRATANTE, poderá decidir pela rescisão do contrato;
  - c) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de rompimento do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas, prazos e especificações deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 As multas previstas na cláusula 11.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.3 O valor das multas referidas na cláusula 11.1 deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação.
- 11.4 As multas devidas pela CONTRATADA, se necessário, serão cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 Este Contrato será válido por **60(sessenta)** dias, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, na forma do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, havendo interesse da CONTRATANTE e observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

- 13.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições revistas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

- 14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

- 5.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital n.º 022/2009 do Convite n.º 011/2009 e
- b) Proposta da CONTRATADA.
- 15.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato, será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 15.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 A Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, rege a aplicação deste contrato, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.
- 16.2 O foro do presente contrato será o da Comarca de Cananéia, será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cananéia, (.....) de (.....) de 2.009.

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO CESAR DIAS**

Prefeito Municipal  
Pela CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

Nome completo

RG Nº RG Nº

CPF Nº

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante da empresa vencedora da licitação)

(Cargo ocupado pelo representante da emp. venc. da lic.)  
Pela CONTRATADA

2ª \_\_\_\_\_

Nome completo

CPF Nº



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO I – DO CONTRATO**  
**ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Processo Nº 041/2009**

**CONVITE Nº 011/2009**

**Edital Nº 022/2009**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte diário de cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub - base das vias urbanas e estradas vicinais, sendo que a empresa deverá ter capacidade de fornecer até 3 caminhões dia capacidade de transporte de 5 m<sup>3</sup> por um período de 60 dias, para atender ao Município de Cananéia.**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte diário de cascalho, pedra e materiais similares utilizados para compor a base e sub - base das vias urbanas e estradas vicinais, sendo que a empresa deverá ter capacidade de fornecer até 3 caminhões dia capacidade de transporte de 5 m<sup>3</sup> por um período de 60 dias, para atender ao Município de Cananéia.**

- Ao tornar-se a vencedora do certame, a empresa deverá possuir, infra-estrutura e disponibilidade para iniciar a prestação de serviços objeto da licitação imediatamente após a assinatura do Instrumento de Contrato.
- A vigência do contrato a ser firmado terá duração de 60 (Sessenta) dias; contudo, o período de execução do contrato estará diretamente vinculado ao dias trabalhados, ficando previamente estipulado que a licitante contratada, não executará os serviços objeto deste certame, bem como não disporá do direito de apresentar faturamento, uma vez que os serviços não serão realizados.
- Como resultado da prestação de serviços, a empresa receberá o preço justo e acordado ao final do presente certame licitatório por diária trabalhadas, atingindo o preço global a ser contratado, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: pagamento de funcionários, abastecimento e manutenção dos veículos, seguros, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação. O preço ofertado a ser contratado, permanecerá fixo e irrevogável, durante toda a vigência do contrato.